

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 33.º

Disposições

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Científico e produz efeitos a partir do ano escolar de 2009/2010.

2 — Cabe ao Conselho Directivo divulgar este regulamento e assegurar o seu cumprimento.

3 — Os casos omissos neste regulamento serão sujeitos a deliberação do conselho científico.

4 — As resoluções a que se refere o número anterior passarão a fazer parte integrante do presente regulamento.

5 — Os regimes especiais de estudos (alunos com o estatuto reconhecido de trabalhadores-estudantes, dirigentes associativos, atletas de alta competição e militares) seguem o consignado na lei.

Artigo 34.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento n.º 410/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2008.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

202216884



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 84/2009/M

Concurso para afectação aos quadros de zona pedagógica do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial para o ano escolar 2009/2010.

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, informam-se todos os interessados de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontram, para consulta, as listas provisórias de candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, no seguinte endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae

18 de Agosto de 2009. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

202214712



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 2090/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* n.º 153 — 2.ª série de 10 de Agosto de 2009, despacho n.º 18485/2009, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«...foi autorizada a Licença sem vencimento de longa duração apresentada pelo Dr. José Carlos Alberto de Almeida, Assistente Eventual de Hematologia Clínica, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, com efeitos a 01.08.2009...»

deve ler-se:

«...foi autorizada a Licença sem vencimento de longa duração apresentada pelo Dr. José Carlos Alberto de Almeida, Assistente Eventual de hematologia Clínica, com os efeitos do artigo 235.º do RCTFP, atendendo ao interesse público fundamentado pelo Hospital de Évora, com efeitos a 01.08.2009...»

19 de Agosto de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202214737

Despacho n.º 19674/2009

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. datado de 6 de Agosto de 2009, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano de interesse público atendendo à fundamentação apresentada, à Dr.ª Rita Joana Cunha dos Santos, assistente de saúde (Psicologia Clínica), nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, com efeitos a partir do dia 10 de Agosto de 2009.

20 de Agosto de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

202215855

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2460/2009

Nos termos do artigo 37.º n.º 1 alínea b) da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, na sequência de Concurso Interno Condicionado para um lugar de Chefe de Serviço (Assistente Graduado Sénior) de Urologia, da carreira médica do mapa de pessoal, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro

Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 12 de Agosto de 2009, foi autorizada a Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com o Dr. António Manuel Ferreira Amaral Barros Canelas, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do texto preambular da L n.º 59/2008, de 11 de Setembro articulado com o artigo 72.º do Regime da RCTFP, com efeitos à data da publicação.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

202216835

Deliberação (extracto) n.º 2461/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 5 de Agosto de 2009, foi homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular que concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Pediatria ao Assistente Dr. Vítor Hugo da Silva Neves, com efeitos a 1 de Março de 2009, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

202216916

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2462/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 13 de Novembro de 2008, foi autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração a Guilhermina Maria Coimbra Nunes, Auxiliar de Acção Médica do quadro de pessoal deste Hospital, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 20 de Novembro de 2008.

20 de Agosto de 2009. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

202216398

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Aviso n.º 15085/2009

Aprovação da Ordem de Serviço sobre delegações e subdelegações de poderes em matéria de autorização de despesas e formação e execução de contratos públicos

O Conselho de Administração da NAV Portugal, E.P.E., na sua Reunião Extraordinária de 17 de Julho de 2009, deliberou aprovar a Ordem de Serviço n.º 006/09, relativa à delegação de poderes em matéria de autorização de despesas e contratos públicos que é publicada em anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.

Ordem de serviço n.º 006/09

Delegação de poderes em matéria de autorização de despesas e formação e execução de contratos públicos

Desde a criação, pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, da NAV Portugal, E.P.E., a desconcentração de poderes nos diversos órgãos de estrutura da empresa foi sempre encarada como um dos mais importantes instrumentos de agilização das funções que lhes estão cometidas em ordem a melhorar a respectiva eficácia e eficiência de actuação.

Para o efeito, foi publicada em 31 de Dezembro de 1999 a Ordem de Serviço (O.S.) n.º 41/99, alterada pela O.S. n.º 001/2000, de 2000-01-06, pela O.S. n.º 015/2001, de 2001-12-28 e pela O.S. n.º 005/2005, de 2005-09-01, a qual tem vindo a regular toda a matéria da delegação de poderes do Conselho de Administração, enquanto órgão executivo máximo da empresa, nos seus membros, quer as mesmas se refiram a gestão de pessoal, quer a autorizações de despesas e certos aspectos da formação dos contratos e da respectiva execução e, bem assim, à matéria da subdelegação, por parte dos Administradores, de alguns poderes delegados, nos órgãos de estrutura da empresa.

A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente CCP, veio impor a necessidade de alteração da referida Ordem de Serviços por diversas ordens de razões.

Em verdade, o referido Código, ao contrário da legislação de pretérito, passou a aplicar-se à quase totalidade dos contratos adjudicados pela NAV Portugal, E.P.E., os quais passaram a denominar-se contratos públicos.

Nesta medida, os respectivos procedimentos de formação (a que o CCP chama “contratação pública”) passaram a reger-se pelas regras próprias do direito administrativo, nomeadamente em matéria de delegação e subdelegação de poderes.

Nesta conformidade, havia que regulamentar à luz do direito administrativo, em particular do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do Código dos Contratos Públicos (CCP), a matéria das delegações e subdelegações de poderes para a prática de actos de autorização de despesas, de contratação pública e de certos aspectos da execução dos contratos públicos que a NAV Portugal, E.P.E. celebra, o que se faz através da presente Ordem de Serviço.

Os critérios adoptados para a criação do sistema de delegação e subdelegação de poderes assentam na conjugação de três pressupostos essenciais:

Em primeiro lugar, como não podia deixar de ser, nas funções e competências, em razão da matéria, atribuídas aos diversos órgãos de estrutura da empresa;

Em segundo lugar, no objecto dos contratos a celebrar, o que determina ou a aplicação do regime “comum” de contratação pública previsto no CCP ou de um regime “ad hoc” no caso dos contratos que digam respeito, directa e principalmente, à actividade de navegação aérea e aos quais, por essa razão, se não aplica a Parte II do Código;

Em terceiro e último lugar, no valor das despesas a autorizar e dos demais actos a praticar por delegação de poderes, incluindo-se nestes a autorização de despesas decorrentes de procedimentos aquisitivos anteriores à entrada em vigor do CCP e de concessão de subsídios, patrocínios e donativos.

8 — Finalmente, criaram-se adequadas regras procedimentais em ordem a assegurar a legalidade e o controlo dos actos de delegação e subdelegação de poderes.

Assim,

1 — Por Deliberação do Conselho de Administração da NAV Portugal, E.P.E., de 16 de Outubro de 2007, foram atribuídos aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. Augusto José Pereira Luís:

- a) A coordenação geral do Conselho de Administração;
- b) O Gabinete de Desenvolvimento Estratégico (GABDES);
- c) O Gabinete de Comunicação e Imagem (GABCIM);
- d) A Direcção de Gestão de Qualidade (DGQUA).

1.2 — Ao Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Alexandre Ulrich Kühl de Oliveira:

- a) A Direcção de Sistema e Tecnologias de Informação (DSTI);
- b) A Direcção de Estudos Técnicos e Projectos (DETPRO);
- c) A representação da NAV Portugal, E.P.E. junto das suas participadas NAER- Novo Aeroporto de Lisboa, S. A., e EDISOFT- Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S. A.

1.3 — Ao Vogal do Conselho de Administração, Dr. Carlos Alberto Cardoso Rodrigues Beja:

- a) A Direcção de Relações Laborais (DREL);
- b) A Área da Formação (FORMA);
- c) O Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR).

1.4 — Ao Vogal do Conselho de Administração, Dr. António José Santiago de Freitas:

- a) A Direcção Administrativa e Financeira (DAFIN);
- b) A Área do Controlo de Gestão (COGEST);
- c) A representação da NAV Portugal, E.P.E. junto da sua participada, FUTURO — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.

1.5 — Ao Vogal do Conselho de Administração, José Carlos Costa Infante de La Cerda:

- a) A Direcção de Operações da Região de Lisboa (DOPLIS);
- b) A Direcção de Operações da Região Atlântica (DOPATL);
- c) A Direcção de Segurança e Desenvolvimento Operacional (DSEGOP).

2 — Nos termos da referida deliberação, nos casos de ausências, faltas ou impedimentos dos membros do Conselho de Administração, observar-se-á o seguinte:

a) O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Augusto José Pereira Luís, é substituído pelo Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Alexandre Ulrich Kühl de Oliveira;